**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e aOrganização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 07.119.710/0001-84, situada na Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos CEP 35930.037, neste ato representada por seu Presidente, **EDSON APARECIDO DA SILVA**, titular do CPF nº 792.443.606-59 e RG nº M- 4.898.004 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Luiz Prandini nº 253, Apto 201, bairro Nossa Senhora da Conceição , CEP: 35.930-014, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 015/2021, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

1. Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
2. Adequar o Plano de Trabalho originário.
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 10/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de junho de 2022.**

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 10/2021,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
	1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 21 de fevereiro de 2022.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**EDSON APARECIDO DA SILVA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS